COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Referência: Emenda Aditiva 02/2021

EMENTA: Emenda aos artigos 8º e 10 do projeto de lei n.º 42/2021 que dispõe sobre o serviço de remoção e depósito de veículos, autoriza a criação do depósito público municipal e dá outras providências.

PARECER DA RELATORIA

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre a Emenda 02/2021 aos artigos 8º e 10 do projeto de lei n.º 42/2021 que dispõe sobre o serviço de remoção e depósito de veículos, autoriza a criação do depósito público municipal e dá outras providências.

Cumpre ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Executivo, pois refere-se a norma que envolve questões orçamentárias, atendendo assim ao disposto no art. 56, III da Lei Orgânica Municipal.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA FAVORAVELMENTE** a Emenda Aditiva nº 002/2021.

É o parecer.

Em, 14 de junho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Presidente: Fábio Castro da Costa Fábio Castro da Costa.

Vice-Presidente: Janderson Barreto Chagas _____

Relator: Rildo Barcelos Sobrinho _____